



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTO PAIXÃO DE CRISTO.

Processo Administrativo nº 3436/2018.
Pregão Presencia nº 033/2018
Contrato nº. 049/2018.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.125.975/0001-30, a Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº. 1.549 – sala 08 - Bairro: Centro, CEP: 13830-000, no Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu procurador Senhor **José Francisco Leite Cunha**, brasileiro, viúvo, diretor técnico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 75.69.089-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 947.896.498-49, residente e domiciliado à Rua Major Luciano Teixeira, nº 66 – apto. 124 - Bairro: Bonfim, CEP: 13070-746, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO

1.1 Prestação de serviços, conforme Lote abaixo e demais especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

LOTE 8: ILUMINAÇÃO

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 033/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 3436/2018.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto deverá ser executado conforme os prazos descritos no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.2. O local para execução do objeto se dará no Estádio Municipal de Jaguariúna, no bairro João Aldo Nassif.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3 A **CONTRATADA** é responsável pelos equipamentos de proteção individual (EPI's) que forem necessários para a segurança dos funcionários que irão desempenhar os serviços, sendo a mesma responsável também pela alimentação, uniformes, transporte e todos os custos previstos na legislação trabalhista, para todos os funcionários envolvidos na execução do objeto, conforme **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor para a execução do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **Lote 08**, com valor total de **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**, ofertado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº **151 13.392.33.2031 339039.99 – RECURSO PRÓPRIO**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Após desmontagem e efetiva retirada do objeto a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será encaminhada para ser rubricada pelo Secretário de Turismo e Cultura.

5.2. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: turismo@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para adm.setuc@jaguariuna.sp.gov.br.

5.3. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.4. Deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal (NF-e), os comprovantes do recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior.

5.5 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.6 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.7 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará até dia 02 de Abril de 2018, contados da data de assinatura deste.

12.0 FORO

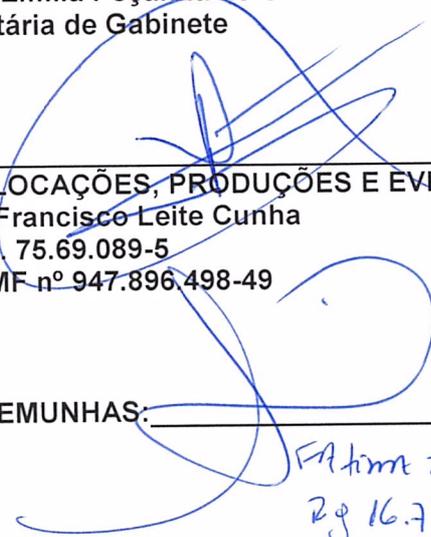
12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 13 de março de 2018.

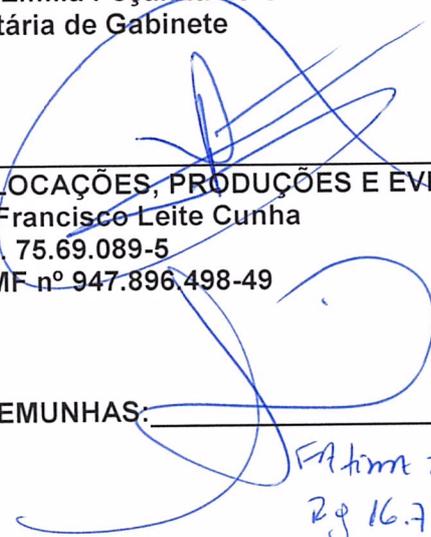


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME
José Francisco Leite Cunha
RG nº 75.69.089-5
CPF/MF nº 947.896.498-49

TESTEMUNHAS: _____


Fatima Mendes
Rg 16.799.788-9



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Contrato nº 049/2018.

Objeto: Prestação de serviços de iluminação Paixão de Cristo - Lote: 08.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 13 de março de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME
José Francisco Leite Cunha
RG nº. 75.69.089-5
CPF/MF nº 947.896.498-49